

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E T A R U M Ã
tempo de construir

Fl. n.º	08
Proc.	66/93
	D.

Lei nº 060/93 de 09 de setembro de 1.993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado- Município para Construções Escolares-PAC.

O Prefeito Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado- Município para Construções Escolares -Pac, envolvendo as áreas de construções e ampliações de prédios escolares estaduais.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fl. n.º 09
Proc. 66/93
D-2

Prefeitura Municipal de Tarumã, 09 de setembro de 1.993.



~~Oscar Gozzi~~
Prefeito Municipal

~~Luiz Fernando Roncada da Silva~~
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

~~Luiz Fernando Roncada da Silva~~
Secretário Municipal de Administração
e Finanças.